



LEI Nº 2.766/2006

*“Altera a redação do artigo 5º da lei 2.689/2005 e dá outras providências”.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido artigo sexto (6º) à Lei 2.689/2005:

“Artigo 6º - Nos próximos exercícios, as despesas decorrentes desta lei onerarão a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme previsão fixada na lei orçamentária.”

Artigo 2º - Ficam reenumerados os artigos sexto (6º) e sétimo (7º) da Lei 2.689/2005, que passarão a sétimo (7º) e oitavo (8º), respectivamente:

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
em 24 de novembro de 2006

JOSÉ GERALDO GARCIA  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO  
Secretário de Governo